

Atas do I Congresso de Direito Internacional: Sistemas Regionais de Direitos Humanos

Lisboa, 19 e 20 de Julho de 2021

[Formato Online]

Comissão Organizadora @CDI:

Francisco Pereira Coutinho

Anabela Paula Brízido

Marco Ribeiro Henriques

**ATAS DO I CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL:
SISTEMAS REGIONAIS DE DIREITOS HUMANOS**

ORGANIZADORES

FRANCISCO PEREIRA COUTINHO
ANABELA PAULA BRÍZIDO
MARCO RIBEIRO HENRIQUES

REVISÃO

MARCO RIBEIRO HENRIQUES
HELENA INÁCIO

CAPA:

BEATRIZ MURTINHEIRA

DATA

DEZEMBRO 2021

EDIÇÃO

CEDIS

FORMATO

E-BOOK

ISBN: 978-989-8985-19-4

Feito na EU

*Todos os direitos são reservados e o acesso à obra é totalmente aberto.
Seja na totalidade ou em parte, este livro não pode ser reproduzido ou transmitido
a título comercial sem a autorização por escrito da editora.*

*All rights are reserved and access to this work is completely open and free.
This book may not be, in whole or in part, reproduced or transmitted on a commercial
basis without the written permission of the publisher.*

Atenção:

Os resumos estão publicados na sua versão original pelo que a responsabilidade por eventuais lapsos de escrita ou opção ou não pela utilização do novo acordo ortográfico é dos/as Autores/as. As ideias veiculadas nos textos são da exclusiva responsabilidade dos/as autores/as e não vinculam ou refletem necessariamente o pensamento da organização.

EIXO 4

Diferentes dinâmicas entre os sistemas regionais de Direitos Humanos e o Sistema Internacional de Direitos Humanos

A forma como os diferentes sistemas regionais se influenciaram mutuamente ao longo do seu processo de construção e desenvolvimento, e quais as principais semelhanças e diferenças entre as instituições que os compõem nela se incluindo o próprio contexto histórico, cultural, económico, social e político.

PILLAR 4

Interconnections between regional human rights systems and international human rights

System on how the various regional systems have influenced each other throughout their construction and development process. Its main institutional and legal framework similarities and differences. All the enhanced has its historical, cultural, economic, social, and political environment, essential for its understanding.

A Proteção de Dados Pessoais e a Privacidade dos indivíduos: O Direito ao Esquecimento nas Redes Sociais

PATRÍCIA BATISTA SANTOS

NOVA School of Law – NOVA Compliance Lab e Observatório da Proteção de Dados Pessoais nas áreas de Proteção de Dados, Relações Laborais e Compliance

JULIANA FALCI SOUSA ROCHA CUNHA

Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Faculdade Milton Campos

No ambiente digital existe a preocupação com a proteção da privacidade e dos dados pessoais, sobretudo no que diz respeito ao registo das interações em redes sociais. A informação partilhada neste tipo de plataformas se propaga com grande facilidade, ultrapassando as fronteiras físicas. Quando partilhamos alguma informação nesses ambientes seja ela de carácter pessoal ou profissional, ela fica para sempre guardada em ambiente digital, independentemente se a eliminamos posteriormente, podendo assim ser “eternizada”. Assim sendo, as “pegadas digitais” deixadas pelo utilizador da rede mundial de computadores podem revelar, por exemplo, suas características pessoais, as quais alguns titulares de dados efetivamente não gostariam que fossem reveladas; sobretudo quando podem pôr em causa a sua vida íntima e privada.

No entanto, com a reforma da legislação de proteção de dados na União Europeia que veio dar origem à publicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados o paradigma alterou-se.

Face ao exposto, verificamos cada vez mais, a “excitação” de grande parte da população com o exibicionismo que as redes sociais lhes proporcionam. Deste modo, são partilhadas, a toda a hora, fotos, vídeos, localizações e outros dados pessoais que podem ocasionalmente gerar desconforto ao titular de dados, uma vez que disponibilizada uma informação é muito difícil que ela seja apagada do ambiente virtual. Por exemplo, uma informação divulgada hoje em uma rede social de um indivíduo pode não refletir a sua

realidade, a sua opinião ou o seu comportamento nos anos seguintes, tal como verificamos na jurisprudência analisada ao longo do resumo.

Dado estes factos, o presente trabalho tem por objeto, analisar o Direito ao Esquecimento sob o enfoque de que a possibilidade das informações de carácter pessoal que são divulgadas nas redes sociais, não possam permanecer para sempre associadas ao seu titular, mesmo que eventualmente o possam prejudicar e, assim, pôr em causa a sua vida íntima e privada.

Neste sentido, pretendemos compreender as implicações que um titular dos dados tem para exercer o direito que os seus dados sejam esquecidos nas redes sociais e as complexidades que isso traz para o Direito à Proteção de Dados e à Privacidade.

Deste modo, apresentamos uma pequena súmula do que pretendemos demonstrar através do nosso resumo.

Em primeiro lugar, pretendemos fazer o enquadramento do Direito ao Apagamento (“Direito a ser esquecido”), recorrendo especialmente à jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, na qual, através dela, foi reconhecida o Direito ao Esquecimento previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados. Em segundo, abordar o Direito ao Esquecimento frente a outros direitos como o Direito à Liberdade de Expressão o Direito à Informação e o Direito à Memória, os quais podem eventualmente sofrer limitação em detrimento do direito em causa, além dos princípios previstos na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, como respeito pela vida privada e familiar (artigo 7.^o) e a proteção de dados pessoais (artigo 8.^o).

Posteriormente, analisar as decisões tomadas na diferente jurisprudência internacional, mais concretamente na norte-americana e constatar os factos que põem em causa o exercício deste “novo” direito. De seguida, fazer um pequeno estudo comparado referente à aplicação do Direito ao Esquecimento no âmbito da União Europeia, dos Estados Unidos e do Brasil, não somente em relação à legislação, mas também a jurisprudência.

Por fim, demonstrar através o presente estudo, que o Direito ao Esquecimento no âmbito das redes sociais não possui ampla aplicação, o que se deve tanto a questões jurídicas relacionadas aos direitos à privacidade e à proteção de dados, quanto a questões tecnológicas do ponto de vista da operacionalidade de sistemas.

Palavras chave: *Proteção de dados, Privacidade, Direito ao esquecimento, Redes Sociais.*